



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1094, DE 05 DE JULHO DE 2011

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGOS ESPECÍFICOS DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico a cargos específicos de servidores públicos do Município de Bom Jesus da Penha.

Art. 2º. O reajuste conforme previsto no artigo anterior, será concedido a Professores do Magistério do Ensino Fundamental, e o reajuste salarial será de 5%(cinco por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei nº1074 de 27/10/2010 , que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício de 2011.

Art. 4º. A presente Lei tem efeito retroativo à 1º de junho de 2011.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 05 de julho de 2011.

Adênio Siqueira Danziger PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Prefeito do Município

Certifico em conformidade com o Art. 94 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Don Inácio nº 200 Bairro Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha

05 / 07 / 2011

Servidor Responsável